

Processo Nº RORSum-0010032-87.2021.5.03.0012
 Relator Taisa Maria Macena de Lima
 RECORRENTE COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG
 ADVOGADO PAULO DIMAS DE ARAUJO(OAB: 55420/MG)
 RECORRENTE LUCAS RODRIGUES PEREIRA
 ADVOGADO MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 190106/MG)
 RECORRENTE AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
 ADVOGADO DANIEL TORRES PESSOA(OAB: 92524/MG)
 RECORRIDO LUCAS RODRIGUES PEREIRA
 ADVOGADO MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 190106/MG)
 RECORRIDO AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
 ADVOGADO DANIEL TORRES PESSOA(OAB: 92524/MG)
 RECORRIDO COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG
 ADVOGADO PAULO DIMAS DE ARAUJO(OAB: 55420/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS RODRIGUES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:**

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração aviados pela reclamada AEC Centro de Contatos S.A., uma vez que próprios, tempestivos e regularmente processados e, no mérito, sem divergência, deu-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos.

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 25 de agosto de 2021.

JOSE JESUS DE LIMA

Processo Nº RORSum-0010032-87.2021.5.03.0012

Relator Taisa Maria Macena de Lima

RECORRENTE COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG
 ADVOGADO PAULO DIMAS DE ARAUJO(OAB: 55420/MG)
 RECORRENTE LUCAS RODRIGUES PEREIRA
 ADVOGADO MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 190106/MG)
 RECORRENTE AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
 ADVOGADO DANIEL TORRES PESSOA(OAB: 92524/MG)
 RECORRIDO LUCAS RODRIGUES PEREIRA
 ADVOGADO MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 190106/MG)
 RECORRIDO AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
 ADVOGADO DANIEL TORRES PESSOA(OAB: 92524/MG)
 RECORRIDO COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG
 ADVOGADO PAULO DIMAS DE ARAUJO(OAB: 55420/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:**

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração aviados pela reclamada AEC Centro de Contatos S.A., uma vez que próprios, tempestivos e regularmente processados e, no mérito, sem divergência, deu-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos.

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 25 de agosto de 2021.

JOSE JESUS DE LIMA

Ata**Ata 10.08.2021**

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária Virtual e Telepresencial da 10ª Turma, realizada no dia 10 de agosto de 2021, com início às 09:00 e término às 12:16.

Presentes os(a) Exmos(a): Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente em exercício), Juiz Convocado Jessé Cláudio Franco de Alencar, Juiz Convocado Vitor Salino de Moura Eça e Juiz

Convocado Márcio José Zebende.

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

O Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira declarou aberta a sessão.

Registrou saudação especial ao Exmo. Juiz Convocado Jessé Cláudio Franco de Alencar, que passa a integrar a d. Turma Julgadora em substituição à Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, em razão de suas férias.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Sustentação oral Pje:

AP 0010077-84.2021.5.03.0079 - Dra. Livia Maron

AP 0010175-53.2021.5.03.0052 - Dr. Rodrigo Ribas

RORSum 0010195-74.2021.5.03.0139 - Dr. Lucas Alvarenga Ribeiro

AP 0010439-86.2021.5.03.0079 - Dra. Vivyanne Patricio

RORSum 0010709-25.2019.5.03.0033 - Dr. Jeremias Ferreira Dias

ROT 0010971-36.2017.5.03.0003 - Dra. Mônica Beatriz Guerra

ROT 0010971-36.2017.5.03.0003 - Dra. Joana Vasconcelos

ROT 0011875-51.2017.5.03.0134 - Dra. Deila Castro

ROT 0011875-51.2017.5.03.0134 - Dra. Alessandra Siqueira de Almeida Veras

AP 0010489-77.2020.5.03.0005 - Dra. Eduarda de Oliveira Trindade

AP 0010779-39.2018.5.03.0013 - Dra. Eduarda de Oliveira Trindade

ROT 0010595-73.2016.5.03.0039 - Dra. Daniela Rodrigues Botinha

ROT 0010595-73.2016.5.03.0039 - Dr. Mateus Vieira Bomtempo

ROT 0010755-42.2021.5.03.0098 - Dr. Rodrigo Ribas

ROT 0011019-91.2019.5.03.0110 - Dra. Daniela Fernandes Gruber

ROT 0010098-87.2021.5.03.0070 - Dra. Daniela Rodrigues Botinha

ROT 0010098-87.2021.5.03.0070 - Dra. Alessandra Siqueira de Almeida Veras

ROT 0010110-65.2021.5.03.0179 - Dr. Rodrigo Ribas

ROT 0010801-04.2020.5.03.0183 - Dra. Luíza Oliveira Mascarenhas Cançado

ROT 0010790-03.2020.5.03.0012 - Dr. Johnny Sotomayor Emery

ROT 0010790-03.2020.5.03.0012 - Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes

ROT 0010871-70.2019.5.03.0178 - Dra. Isabela Maria Abreu Maia

ROT 0010871-70.2019.5.03.0178 - Dra. Carolina Alves

ROT 0010512-47.2017.5.03.0031 - Dra. Júnia Castelar Savaget

AP 0010153-04.2021.5.03.0146 - Dra. Júnia Castelar Savaget

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente em exercício encerrou a Sessão.

Marcus Moura Ferreira

Desembargador Presidente em exercício da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo

Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Despacho

Processo Nº ROT-0010337-52.2021.5.03.0180

Relator	Márcio José Zebende
RECORRENTE	JOSE CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA(OAB: 47948/MG)
ADVOGADO	BARBARA FERNANDA CORDEIRO ALMEIDA(OAB: 142660/MG)
ADVOGADO	ADALBERTO PEREIRA CAMPOS(OAB: 117135/MG)
ADVOGADO	MARIA CECILIA DE ALMEIDA FONSECA CUNHA(OAB: 107306/MG)
RECORRENTE	VIA VAREJO S/A
ADVOGADO	DENIS SARAQ(OAB: 252006/SP)
RECORRIDO	VIA VAREJO S/A
ADVOGADO	DENIS SARAQ(OAB: 252006/SP)
RECORRIDO	JOSE CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA(OAB: 47948/MG)
ADVOGADO	BARBARA FERNANDA CORDEIRO ALMEIDA(OAB: 142660/MG)
ADVOGADO	ADALBERTO PEREIRA CAMPOS(OAB: 117135/MG)
ADVOGADO	MARIA CECILIA DE ALMEIDA FONSECA CUNHA(OAB: 107306/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas:

"Vistos.

O Autor postula, em seu recurso, a reforma do julgado, a fim de que sejam incluídos na condenação os reflexos do repouso majorado pelas horas extras em outras parcelas, bem como pela inaplicabilidade do entendimento consagrado na OJ 394 do TST. Assim, deve ser considerado, no exame da matéria, o fato de ter sido instaurado o Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 9 (IRR-0010169-57.2013.5.05.0024) suscitado no âmbito do C. TST sobre o tema 9 "Repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais -repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem- edição de Súmula do TRT da 5ª Região contrária a jurisprudência iterativa e notória do Tribunal Superior do Trabalho (Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST".

Determino, portanto, a suspensão da tramitação do recurso sob foco neste grau de jurisdição, até que haja pronunciamento definitivo do TST sobre o antedito Incidente, o que faço com base no que dispõem os artigos 6º e 9º, § 2º, II e III, da IN 38/2015 do TST (Resolução n. 201, de 10 de novembro de 2015).